



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: RATEIO DIGITAL S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183239523910

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		318	1	DESENQUADRAMENTO DE EPP
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

BELO HORIZONTE
Local

23 Janeiro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300119955 em 01/02/2018 da Empresa RATEIO DIGITAL S/A, Nire 31300119955 e protocolo 180673220 - 30/01/2018. Autenticação: 2E9BF7B48DD73D565826D3EBC61663E8E39B70. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/067.322-0 e o código de segurança zN9Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/067.322-0	J183239523910	23/01/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
902.496.586-15	EVANDRO FERREIRA PONTES DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



RATEIO DIGITAL LTDA - ME
CNPJ/MF nº 26.081.403/0001-04
NIRE anterior à transformação: 3121070065-9
- 2ª Alteração do Contrato Social -

- i) **EVANDRO FERREIRA PONTES DE SOUZA** (“Evandro”), brasileiro, solteiro, nascido em 24/08/1970, empresário, portador do documento de identidade nº MG-4.761.805, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 902.496.586-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Deslandes, nº 667, apto 301, Bairro Anchieta, Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-530.

Único sócio da **RATEIO DIGITAL LTDA - ME** (“Sociedade”), pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3121070065-9, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.081.403/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 248, Sala 410, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-900;

E, ainda:

- ii) **LEOPOLDO UBALDO DE CASTRO E SILVA** (“Leopoldo”), brasileiro, casado, comerciante, portador do documento de identidade nº MG-6.132.974, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.088.466-62, residente e domiciliado na Rua Rio Verde, nº 181, Bairro Carmo Sion, Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-750;
- iii) **LÍVIA VILAS BOAS BICALHO** (“Lívia”), brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF sob o nº 042.865.606-43, portadora do documento de identidade nº 7.984.801, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Gonçalves Dias, nº 2525, apto. 2.004, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140.092;
- iv) **PHILIPPE LIMA FERNANDINO** (“Philippe”), brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/05/1984, portador do documento de identidade nº MG-12.957.292 expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 070.947.376-10, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 351, apto. 405, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-130;
- v) **RODRIGO BASTOS RISSI** (“Rodrigo”), brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 149.660.968-98, portador do documento de identidade nº 24.452.067-7, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua da Mata, nº 80, apto 803, Bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP 34.000-000; e
- vi) **VINÍCIUS BARROS DE OLIVEIRA GONDIM** (“Vinícius”), brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 033.329.836-52, portador do documento de identidade profissional nº 87.753, expedido pela OAB/MG, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, nº 124, apto 601, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-230.

Resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social da Sociedade mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO

- 1.1. O sócio Evandro formaliza, neste ato, a transferência a título oneroso de 921 (novecentas e vinte e uma) quotas representativas do capital social da Sociedade, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$921,00 (novecentos e vinte e um reais), ao novo sócio Leopoldo.
- 1.2. O sócio Evandro formaliza, neste ato, a transferência a título oneroso de 1.103 (uma mil, cento e três) quotas representativas do capital social da Sociedade, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$1.103,00 (um mil, cento e três reais), à nova sócia Lúvia.
- 1.3. O sócio Evandro formaliza, neste ato, a transferência a título oneroso de 01 (uma) quota representativas do capital social da Sociedade, de valor nominal de R\$1,00 (um real), perfazendo o total de R\$1,00 (um real), ao novo sócio Philippe.
- 1.4. Em função do exposto nos Itens 1.1, 1.2 e 1.3 acima, a Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Quinta – O capital social é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional do País, sendo distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Quotistas	Quotas	Valor Nominal
<i>Evandro Ferreira Pontes de Souza</i>	<i>17.975</i>	<i>R\$17.975,00</i>
<i>Leopoldo Ubaldo de Castro e Silva</i>	<i>921</i>	<i>R\$921,00</i>
<i>Lúvia Vilas Boas Bicalho</i>	<i>1.103</i>	<i>R\$1.103,00</i>
<i>Philippe Lima Fernandino</i>	<i>1</i>	<i>1</i>
Total	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

- 2.1. Os sócios decidem incluir a atividade de desenvolvimento de sistemas operacionais ao objeto social da Sociedade, alterando a Cláusula Quarta do Contrato Social para os seguintes termos:

Cláusula Quarta – A Sociedade tem por objeto social as atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, excertos imobiliários, bem como o desenvolvimento de sistemas operacionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO E ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

- 3.1. Os sócios decidem transformar o tipo da Sociedade, passando de sociedade limitada para sociedade anônima fechada, alterando a sua denominação para Rateio Digital S/A (“Companhia”).



- 3.2. O capital social da Companhia permanece R\$20.000,00 (vinte mil reais) e passa a ser representado por 20.000 (vinte mil) ações ordinárias, nominativas, indivisíveis e sem valor nominal.
- 3.3. As ações serão distribuídas entre os acionistas na mesma proporção das 20.000 (vinte mil) quotas anteriormente detidas por cada sócio na Sociedade, ou seja, na proporção de 1:1, de forma que cada quota passa a corresponder a uma ação ordinária.

CLÁUSULA QUARTA – AUMENTO DO CAPITAL E EMISSÃO DE NOVAS AÇÕES PELA COMPANHIA

- 4.1. Os acionistas aprovam o aumento do capital social da Companhia em R\$30.180,00 (trinta mil, cento e oitenta reais), passando de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para R\$50.180,00 (cinquenta mil, cento e oitenta reais), mediante a emissão de 91 (noventa e uma) novas ações nominativas, sem valor nominal, das quais 01 (uma) ação é preferencial classe A, 01 (uma) ação é preferencial classe B e as demais 89 (oitenta e nove) ações são ordinárias, sendo emitidas ao preço de subscrição e inscritas na forma e prazos previstos no Item 4.2 abaixo.
- 4.2. O aumento de capital descrito no Item 4.1 foi totalmente subscrito e integralizado pelos seguintes novos acionistas:
- a) O novo acionista Rodrigo subscreve 01 (uma) ação preferencial classe A, nominativa e sem valor nominal da Companhia, com preço de emissão de R\$1,00 (um real), calculado com base no critério de perspectiva de rentabilidade futura, nos termos do inciso I, §1º, do artigo 170 da Lei nº 6.404/1976, sendo o preço de emissão totalmente destinado à composição do capital social da Companhia, com a ação totalmente integralizada neste ato em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário;
 - b) O novo acionista Vinicius subscreve 01 (uma) ação preferencial classe B, nominativa e sem valor nominal da Companhia, com preço de emissão de R\$1,00 (um real), calculado com base no critério de perspectiva de rentabilidade futura, nos termos do inciso I, §1º, do artigo 170 da Lei nº 6.404/1976, sendo o preço de emissão totalmente destinado à composição do capital social da Companhia, com a ação totalmente integralizada neste ato em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário; e
 - c) O acionista Leopoldo subscreve 89 (oitenta e nove) ações ordinárias, nominativa e sem valor nominal da Companhia, com preço de emissão de R\$339,078651685393 por ação, totalizando R\$30.178,00 (trinta mil, cento e setenta e oito reais), totalmente destinados à conta de capital social da Companhia, integralizadas neste ato mediante a conversão de valores já aportados na Companhia em moeda corrente nacional.
- 4.2.1. Os demais acionistas da Companhia renunciam ao direito de preferência a que teriam direito na subscrição das ações emitidas pela Companhia nos termos desta “CLÁUSULA QUARTA – AUMENTO DO CAPITAL E EMISSÃO DE NOVAS AÇÕES PELA COMPANHIA”.



4.3. Em função do exposto nos Itens 4.1 e 4.2 acima, as ações são divididas entre os acionistas da Companhia da seguinte forma:

Acionista	Nº de Ações	Participação	Tipo
Evandro Ferreira Pontes de Souza	17.975	89,468%	ON
Leopoldo Ubaldo de Castro e Silva	1.010	5,027%	ON
Lívia Vilas Boas Bicalho	1.103	5,490%	ON
Rodrigo Bastos Rissi	01	0,005%	PN (A)
Vinicius Barros de Oliveira Gondim	01	0,005%	PN (B)
Philippe Lima Fernandino	01	0,005%	ON
Total	20.091	100,000%	-

CLÁUSULA QUINTA – APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

5.1. Em virtude do exposto na “CLÁUSULA TERCEIRA – TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO E ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL”, após a leitura por todos, os acionistas, incluindo os novos acionistas, aprovaram a minuta de Estatuto Social da Companhia (“Anexo I”), por unanimidade e sem qualquer ressalva.

CLÁUSULA SEXTA – ELEIÇÃO DA DIRETORIA

6.1. Os acionistas elegem, para cumprir o mandato estatutário unificado pelo prazo de 03 (três) anos, com as atribuições e poderes estabelecidos no Estatuto Social da Companhia, os seguintes membros da diretoria:

- a) Para o cargo de Diretor Executivo, o Sr. **Evandro**, acima qualificado;
- b) Para o cargo de Diretor Financeiro, o Sr. **Leopoldo**, acima qualificado;
- c) Para o cargo de Diretor de Produtos, o Sr. **Philippe**, acima qualificado;
- d) Para o cargo de Diretor Comercial - Segmento de Doações, o Sr. **Rodrigo**, acima qualificado;
- e) Para o cargo de Diretor Comercial - Segmento de Beleza, o Sr. **Vinicius**, acima qualificado; e
- f) Para o cargo de Diretora de Designer Organizacional, a Sra. **Lívia**, acima qualificada.

6.1.1. Os membros da diretoria tomam posse nesta data, mediante assinatura dos respectivos “Termos de Posse”, conforme cópia anexa à presente Ata (“Anexo II”), os quais foram lavrados no livro de atas de reunião da diretoria da Companhia, nos termos do artigo 149 da LSA, subscrevendo esta Ata como prova de suas posses e de que já declaram, expressamente, não estarem incurso em nenhum crime ou circunstância legalmente impeditiva do exercício das atividades empresariais e/ou da função de administrador da Companhia.



6.2. Os acionistas decidiram ainda não instalar o conselho fiscal, conforme faculdade do artigo 161 da Lei nº 6.404/1976.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMUNERAÇÃO DOS DIRETORES DA COMPANHIA

7.1. Os acionistas aprovam a remuneração global anual dos Diretores da Companhia no valor total de R\$67.464,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), correspondente a 01 (um) salário mínimo mensal para cada cargo na administração da Companhia.

7.1.1. Os membros da diretoria renunciaram expressamente e em caráter irrevogável e irretratável ao direito de receber da Companhia qualquer quantia a título de remuneração por suas atuações como Diretores da Companhia (“Pró-Labore”), conforme “Termo de Renúncia ao Pró-Labore”, anexos a presente Alteração Contratual (“Anexo III”).

7.1.2. Os acionistas deliberaram aprovar o não pagamento de pró-labore aos Diretores da Companhia consoante a renúncia em receber o pró-labore por parte dos Diretores, conforme Item 7.1.1 desta Alteração Contratual.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte/MG, 09 de janeiro de 2018.

Evandro Ferreira Pontes de Souza

Acionista e Diretor Eleito

Leopoldo Ubaldo de Castro e Silva

Acionista e Diretor Eleito

Philippe Lima Fernandino

Acionista Diretor Eleito

Rodrigo Bastos Rissi

Acionista e Diretor Eleito

Vinicius Barros de Oliveira Gondim

Acionista e Diretor Eleito

Lívia Vilas Boas Bicalho

Acionista e Diretora Eleita

Pedro Schmidt de Brito

Advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 62.736.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/067.322-0	J183239523910	23/01/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.088.466-62	LEOPOLDO UBALDO DE CASTRO E SILVA
902.496.586-15	EVANDRO FERREIRA PONTES DE SOUZA
070.947.376-10	PHILIPPE LIMA FERNANDINO
033.329.836-52	VINICIUS BARROS DE OLIVEIRA GONDIM
042.865.606-43	LIVIA VILAS BOAS BICALHO
149.660.968-98	RODRIGO BASTOS RISSI
878.060.106-53	PEDRO SCHMIDT DE BRITO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Anexo I
Estatuto Social da Companhia

RATEIO DIGITAL S/A
CNPJ/MF nº 26.081.403/0001-04
- **Estatuto Social** -

- CAPÍTULO I -

Denominação Social, Sede, Foro e Filiais

Art.1º. A companhia denomina-se “Rateio Digital S/A” (“Companhia”), constituída sob a forma de sociedade anônima fechada, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art.2º. A Companhia tem sede na Avenida Brasil, nº 248, Sala 410, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-900.

Art.3º. A Companhia poderá abrir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer localidade do território nacional, desde que observadas às normas legais e mediante deliberação da Assembleia Geral.

- CAPÍTULO II -

Prazo de Duração e Início das Atividades

Art.4º. A Companhia tem prazo indeterminado de duração e suas atividades iniciaram-se a partir de sua constituição mediante a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

- CAPÍTULO III -

Objeto Social

Art.5º. A Companhia tem por objeto social a atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, excertos imobiliários, bem como o desenvolvimento de sistemas operacionais.

- CAPÍTULO IV -

Capital Social e Ações

Art.6º. O capital social é de R\$50.180,00 (cinquenta mil, cento e oitenta reais), dividido em 20.091 (vinte mil e noventa e uma) ações nominativas, indivisíveis e sem valor nominal, das quais 20.089 (vinte mil e oitenta e nove) ações são ordinárias, 01 (uma) ação é preferencial classe A e 01 (uma) ação é preferencial classe B.

§1º. Cada ação emitida pela Companhia, ordinária ou preferencial, terá direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.



§2º. A titularidade das ações será comprovada mediante o respectivo registro no “Livro de Ações Nominativas” e qualquer transferência de ações deverá ser feita mediante assinatura do respectivo “Livro de Transferência de Ações Nominativas”.

§3º. A Companhia poderá, a critério da Diretoria, ou por solicitação de acionista, emitir certificados individuais ou múltiplos de ações ou cautelas que as representem, devendo conter todos os requisitos legais exigidos, bem como poderá desdobrar os certificados emitidos, às expensas do acionista que assim solicitar.

Art.7º. As ações preferenciais, independentemente da quantidade emitida ou a serem emitidas pela Companhia, conferirão aos seus respectivos acionistas a prioridade na distribuição de dividendos fixos e cumulativos, em relação a todas as demais ações emitidas pela Companhia.

§1º. O valor dos dividendos fixos a serem distribuídos ao titular da ação preferencial classe A será equivalente à 20% (vinte por cento) da receita ajustada (definida como a receita bruta subtraída apenas dos tributos e das despesas com comissões de vendas sobre ela incidentes, sem o abatimento de qualquer outra despesa, custo e/ou perda) auferida pela Companhia e decorrentes de negócios havidos com administradores, proprietários e demais representantes de igrejas, templos religiosos e/ou entidade de ensino a elas ligado.

§2º. O valor dos dividendos fixos a serem distribuídos ao titular da ação preferencial classe B será equivalente à 20% (vinte por cento) da receita ajustada (definida como a receita bruta subtraída apenas dos tributos e das despesas com comissões de vendas sobre ela incidentes, sem o abatimento de qualquer outra despesa, custo e/ou perda) auferida pela Companhia e decorrentes de negócios havidos com administradores, proprietários e demais representantes de salões e estúdios de beleza, centros de estética, “spas” e demais estabelecimentos comerciais que tenham como objeto a prestação de serviços e/ou a venda de produtos relacionados a tratamentos de saúde, beleza e bem-estar.

§3º. O conceito de receita ajustada para o cálculo do dividendo fixo das ações preferenciais compreende apenas as receitas ajustadas apuradas na exploração dos segmentos de atuação definidos no §1º e no §2º deste Art.7º.

§4º. Salvo se aprovado pela unanimidade dos acionistas, referidos privilégios do §1º e do §2º deste Art.7º não poderão ser alterados.

§5º. Os titulares das ações preferenciais não participam dos lucros remanescentes após a distribuição dos dividendos fixos na forma do §1º e do §2º deste Art.7º.

Art.8º. A Companhia, respeitados os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, poderá adquirir suas próprias ações, mediante a utilização de lucros ou reservas ou por cessão não onerosa (doação).

Parágrafo Único. As ações da Companhia detidas em tesouraria não terão direito a voto e não serão contadas para fins de quórum em deliberações das Assembleias Gerais, enquanto não forem novamente colocadas em circulação.



Art.9º. A aquisição, por qualquer título, de ações de emissão da Companhia, importará na transferência, ao adquirente, de todos os direitos e obrigações que lhes são inerentes, desde que não prescritos, e condicionada à sua adesão integral e incondicional a este Estatuto Social e ao Acordo de Acionistas celebrados pelos acionistas e arquivados na sede da Companhia.

- CAPÍTULO V - Assembleia Geral

Art.10º. A Assembleia Geral tem os poderes e atribuições conferidos pela lei e por este Estatuto Social.

§ 1º. A Assembleia Geral deverá reunir-se ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao encerramento do exercício social para os fins previstos na lei e neste Estatuto Social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

§ 1º.

§ 2º. A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor, pelo Conselho Fiscal, quando estiver instalado, ou, na forma da lei quando permitido por este Estatuto Social, pelos acionistas.

§ 3º. Independente do cumprimento das formalidades legais para a sua convocação, será considerada regular a Assembleia Geral na qual compareçam todos os acionistas.

§ 4º. Salvo motivo de força maior, a Assembleia Geral realizar-se-á preferencialmente na sede da Companhia; quando houver de efetuar-se em outro local, os instrumentos de convocação indicarão, com clareza, o lugar da Assembleia Geral.

§ 5º. A Assembleia Geral será instalada com o quórum legal, devendo ser presidida por qualquer pessoa, acionista ou não, escolhida por maioria de votos dos acionistas presentes; e secretariada por qualquer pessoa, acionista ou não, livremente indicada pelo presidente da mesa.

§ 6º. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, desde que devidamente credenciado por instrumento de mandato outorgado na forma da lei, depositado na sede da Companhia ou apresentado em Assembleia Geral.

§ 7º. Os prazos e condições de convocação de Assembleia Geral e a forma de seu funcionamento e deliberação são aqueles regulados por este Estatuto Social e pela lei aplicável à espécie.

Art.11º. As deliberações da Assembleia Geral, inclusive para transformação do tipo societário da Companhia, sempre serão tomadas pelo voto afirmativo de acionistas que representem, no mínimo, a maioria das ações com direito a voto emitidas pela Companhia, ressalvada a hipótese de unanimidade do §4º do Art.7º deste Estatuto Social



Parágrafo Único. Não serão computados nas deliberações das Assembleias Gerais: (i) os votos em branco; e (ii) os votos proferidos em infração a Acordos de Acionistas.

**- CAPÍTULO VI -
Administração da Companhia**

**- Seção I -
Normas Gerais**

Art.12º. A Companhia é administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, com poderes e atribuições conferidos por lei e por este Estatuto Social.

Parágrafo Único. Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no “Livro de Atas de Assembleias Gerais”, em até 30 (trinta) dias seguintes à sua nomeação.

Art.13º. A remuneração global e anual dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

**- Seção II -
Conselho de Administração**

Art.14º. A Companhia não terá Conselho de Administração.

**- Seção III -
Diretoria**

Art.15º. A Diretoria, órgão de administração executiva da Companhia, será composta por até 06 (seis) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Executivo, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Comercial – Seguimento de Doações, 01 (um) Diretor Comercial – Segmento de Beleza, 01 (um) Diretor de Produtos, e 01 (um) Diretor de Designer Organizacional.

§ 1º. Os Diretores poderão ser acionistas ou não, brasileiros ou estrangeiros com o visto de permanência exigido pela legislação, pessoas naturais e capazes, residentes no Brasil e com mandato por prazo unificado de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º. Os Diretores ficam dispensados de prestar caução, salvo deliberação em contrário dos acionistas consoante vier a ser deliberado em assembleia geral.

§ 3º. Em caso de incapacidade, ausência, morte ou qualquer outro tipo de impedimento definitivo de quaisquer dos membros da diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição do novo ocupante do cargo vago, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o evento.

Art.16º. Os Diretores responderão por suas respectivas atribuições mesmo que afastados da sede por motivo de viagem no exercício de suas funções.



§ 1º. A Assembleia Geral determinará as regras supletivas de substituição temporária para situações não previstas neste Estatuto Social.

§ 2º. Qualquer licença ou modificação das atividades prestadas pelos Diretores será concedida unicamente pela Assembleia Geral.

Art.17º. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral, em conformidade com as diretrizes estabelecidas por este Estatuto Social e pela Assembleia Geral, e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes à consecução dessas finalidades, ressalvados aqueles atos que sejam por lei ou pelo presente Estatuto Social atribuídos à competência da Assembleia Geral.

§1º. Compete ao Diretor Executivo:

- a) Elaborar e propor à Assembleia Geral, as políticas gerenciais;
- b) Definir e executar o planejamento estratégico da Companhia;
- c) Cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Companhia estabelecida pela Assembleia Geral;
- d) Definir a cultura organizacional da Companhia;
- e) Liderar todas as áreas da Companhia, orientando os departamentos nas realizações das políticas e planos aprovados;
- f) Direcionar os departamentos da Companhia quanto às mudanças necessárias para o alcance dos objetivos traçados pelos acionistas;
- g) Identificar novos nichos de mercado para a futura atuação da Companhia;
- h) Construir parcerias que contribuam para a sustentabilidade e o crescimento da Companhia;
- i) Direcionar as mudanças necessárias para o alcance dos objetivos definidos pelos acionistas;
- j) Atuar perante o mercado apresentando a Companhia a potenciais clientes e parceiros;
- k) Analisar o mercado de atuação da Companhia para constantemente procurar identificar novas oportunidades e ameaças à Companhia;
- l) Contribuir para que seja exercido um programa de governança corporativa que garanta padrões elevados de transparência, disciplina e probidade administrativa na Companhia, propiciando proteção adequada aos interesses dos acionistas e contribuindo de forma efetiva para o desenvolvimento da Companhia;



- m) Definir e propor à Assembleia Geral, após o levantamento do balanço, a destinação do lucro do exercício, a distribuição dos dividendos da Companhia e, quando necessário, o orçamento de capital; e
- n) Elaborar, em cada exercício, o relatório anual de administração e as demonstrações financeiras a serem submetidas à Assembleia Geral.

§2º. Competem ao Diretor Financeiro:

- a) Supervisionar, direcionar e gerenciar os departamentos jurídico, contábil, fiscal, financeiro e administrativo da Companhia, incluindo as áreas relacionadas às atividades de compras, suprimentos e infraestrutura;
- b) Prestar assessoria ao Diretor Executivo, elaborando relatórios gerenciais, dentre outros;
- c) Realizar e conduzir reuniões tendo por objetivo a obtenção de recursos materiais e financeiros para a Companhia, providenciando meios e a infraestrutura para que as atividades da Companhia sejam desenvolvidas em conformidade com as normas e procedimentos técnicos adotados pela Companhia;
- d) Administrar os recursos da Companhia sempre em atendimento às políticas gerenciais e aos planos estratégicos;
- e) Elaborar normas internas, processos e procedimentos para os departamentos descritos na alínea “a)” deste §2º, assegurando o cumprimento dos objetivos orçamentários e das políticas de governança da Companhia;
- f) Realizar o planejamento financeiro da Companhia, estabelecendo procedimentos e coordenando processos relacionados às contas a pagar e contas a receber, cobranças, gestão de patrimônio, planejamento de materiais, infraestrutura, folha de pagamento, departamento pessoal, atividades de tesouraria e controladoria;
- g) Planejar, analisar e acompanhar as execuções orçamentárias, de custo e estudos econômico-financeiros;
- h) Acompanhar rotinas fiscais, contábil, e as obrigações trabalhistas e previdenciárias da Companhia;
- i) Manter relacionamento com instituições financeiras podendo, executando operações financeiras (incluindo câmbio, hedge e derivativos) cujos atos tenham sido praticados pela Diretoria, conforme escala de representação da Companhia;
- j) Prestar suporte às áreas de negócios da Companhia, criando e analisando relatórios gerenciais e indicadores de performance;
- k) Realizar estudos de viabilidade econômica para novos projetos e produtos que poderão ser desenvolvidos pela Companhia, mantendo interação com o departamento jurídico; e



- l) Garantir e fiscalizar que as ações, normas internas, processos e procedimentos da Companhia estejam sempre em conformidade à legislação aplicável, bem como às melhores práticas de governança corporativa.

§3º. Competem aos Diretores Comerciais:

- a) Definir a estratégia comercial da Companhia, determinando os acordos e as condições de venda, bem como supervisionando a administração das vendas;
- b) Coordenar a estratégia de *marketing* da Companhia, incluindo as estratégias para lançamento de novos produtos e serviços, acompanhando de mercado e a análise da política de preços;
- c) Estabelecer o relacionamento e a estratégia de aproximação junto aos clientes da Companhia, garantindo o adequado atendimento às expectativas dos clientes no pós venda;
- d) Propor o conjunto de indicadores de desempenho da área comercial;
- e) Coordenar a política de vendas e comercial, incluindo planejando, organizando e controlando os programas comerciais da Companhia, avaliando resultados segundo a política específica e a política comercial para assegurar a as políticas, os planejamentos estratégicos e as metas estabelecidas;
- f) Elaborar o sistema de informações comerciais da Companhia;
- g) Propor e manter rituais de acompanhamento do desempenho dos indicadores da área comercial;
- h) Avaliar as necessidades e o grau de satisfação dos usuários, clientes e revendedores da Companhia;
- i) Propor e implementar ações que visem aumentar a satisfação dos clientes da Companhia;
- j) Praticar as ações necessárias a assegurar a manutenção dos clientes;
- k) Interpretar os dados constantes nas pesquisas de mercado para orientar o setor de desenvolvimento de novos produtos da Companhia;
- l) Definir as mudanças na política comercial e a reorganização dos processos comerciais;
- m) Elaborar planos de lançamento para novos produtos a serem lançados pela Companhia; e
- n) Elaborar o plano de margem de contribuição, plano de precificação, comunicação, plano promocional, e elaborar o orçamento por área funcional.

§4º. Compete ao Diretor de Produtos:



- a) Criar, desenvolver e aplicar novos produtos para atender os clientes e o mercado da Companhia;
- b) Supervisionar e fiscalizar a qualidade dos produtos da Companhia;
- c) Desenvolver pesquisas de mercado;
- d) Manter o relacionamento com os fornecedores da Companhia;
- e) Elaborar apresentações técnicas para clientes, apresentando sempre de forma criativa e inovadora os serviços e os produtos da Companhia para os clientes;
- f) Estruturar os serviços e produtos da Companhia sempre observando a comunicação, a administração e a gestão de pessoas e os relacionamento com os clientes;
- g) Supervisionar, direcionar e gerenciar o suporte técnico aos clientes em relação aos produtos e serviços, garantindo a melhoria contínua de suas soluções;
- h) Avaliar a necessidade do mercado e propor soluções que as preencham, bem como estabelecer parcerias com clientes e fornecedores que permitam a execução do planejamento, do desenvolvimento e da manutenção das soluções;
- i) Desenvolver produtos em parceria com clientes e seus feedbacks;
- j) Desenvolver fornecedores e parceiros que contribuam diretamente no desenvolvimento dos produtos/soluções;
- k) Buscar constantemente o feedback dos clientes para propor melhoria contínua dos produtos, serviços e soluções;
- l) Trabalhar junto à Diretoria Comercial na estratégia de desenvolvimento e lançamento de novos produtos, serviços e soluções;
- m) Desenvolver a metodologia de desenvolvimento, inovação e melhoria dos produtos, serviços e soluções da Companhia;
- n) Pesquisar os novos recursos e tecnologias disponíveis que possam impactar e/ou aprimorar os produtos, serviços e soluções da Companhia; e
- o) Propor medidas para a Companhia estar à frente dos competidores.

§5º. Compete ao Diretor de Designer Organizacional:

- a) Planejar, propor e suportar o desenho organizacional da Companhia, de modo a viabilizar que esta atinja seus objetivos de forma eficaz e em observância às práticas de governança corporativa da Companhia;
- b) Zelar pela gestão sustentável da Companhia, analisando e promovendo melhoria contínua dos seus resultados, processos, produtos, serviços e soluções;



- c) Estabelecer e adotar as políticas de engajamento e comprometimento dos empregados e demais prestadores de serviços da Companhia;
- d) Definir e acompanhar os indicadores da Companhia;
- e) Supervisionar, direcionar e gerenciar o desenho dos processos da Companhia e suas interfaces;
- f) Realizar a gestão do departamento de recursos humanos da Companhia, zelando pelo *employer brand* (reputação da Companhia), realizando a estruturação (organização, design, papéis e responsabilidades) da Companhia; estabelecendo políticas de ambiente de trabalho, *employee experience*, remuneração, benefícios, experiências, treinamento, *coaching*, *mentoring*, e gestão de performance;
- g) Supervisionar o conjunto das ações de comunicação em alinhamento com as demais Diretorias da Companhia;
- h) Planejar e supervisionar a comunicação interna na Companhia; e
- i) Supervisionar os canais de comunicação da Companhia com seus diversos públicos.

§6º. Para todo e qualquer ato que, em conjunto ou isoladamente, represente a contratação em nome da Companhia ou importe em movimentação bancária de (a) valores até R\$10.000,00 (dez mil reais), a Companhia deverá ser representada pelo Diretor Executivo ou por outro membro da Diretoria autorizado pelo Diretor Executivo, e (b) valores acima de R\$10.000,00 (dez mil reais), a Companhia deverá ser representada pelo Diretor Executivo em conjunto com mais 01 (um) outro membro da Diretoria.

§7º. Sem prejuízo ao disposto no §6º, para todos os demais atos, incluindo para a constituição de procuradores, a Companhia será representada por 02 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Executivo.

§8º. Observadas as ressalvas e limitações estipuladas neste Estatuto Social, aos Diretores são conferidos poderes para assegurar o regular funcionamento da Companhia, podendo cada um, desde que não seja competência de determinado Diretor, em conjunto ou isoladamente, praticar os atos regulares e rotineiros de gestão.

Art.18º. É vedado o uso da denominação social em negócios alheios ao objeto da Companhia, especialmente em favor de terceiros, tais como fianças, avais, concessões de garantias reais, abonos e saques de favor, excetuando-se desta proibição quando houver a prévia autorização da Assembleia Geral na hipótese de a garantia ser prestada em favor de outras sociedades controladas, coligadas ou do mesmo grupo econômico da Companhia, bem como de acionistas da Companhia.

Art.19º. Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia deverão observar as regras estipuladas neste Estatuto Social e mencionar, expressamente: (i) os poderes outorgados; e (ii) o prazo máximo de validade do mandato, que não poderá ser superior a 01 (um) ano, ressalvados os mandatos judiciais e os mandatos referentes à proteção da propriedade industrial.



Art.20º. Com até 30 (trinta) dias de antecedência da Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria deverá colocar à disposição dos acionistas, de forma comprovada, as demonstrações financeiras previstas neste Estatuto Social e na legislação, em especial conforme as disposições da Lei nº 6.404/1976.

**- CAPÍTULO VII -
- Conselho Fiscal -**

Art.21º. O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, não terá funcionamento permanente e será instalado, e seus membros eleitos, na Assembleia Geral em que houver pedido de acionista formulado na forma da lei.

§ 8º. O Conselho Fiscal somente poderá funcionar com a totalidade de seus membros, devendo, por este motivo, quando houver qualquer impedimento, ser convocado o suplente, a quem compete fazer a substituição.

§ 9º.

§ 10º. Das Reuniões do Conselho Fiscal lavrar-se-á uma ata em livro próprio, mantido pela Companhia.

§ 11º. Em caso de vacância no Conselho Fiscal, bem como no impedimento de quaisquer dos seus membros, por mais de 02 (dois) meses, o lugar será preenchido pelo suplente mais votado e, tendo havido empate, pelo mais idoso.

Art.22º. O Conselho Fiscal tem as atribuições que a lei confere e a remuneração de seus membros, quando em exercício, será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, respeitado o mínimo legal.

**- CAPÍTULO VIII -
Exercício Social, Lucros, Fundos de Reservas e Dividendos**

Art.23º. O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Art.24º. Ao final de cada exercício social, os Diretores farão com que sejam preparadas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável, com base nos procedimentos contábeis da Companhia, apresentando quadro fiel e exato de sua situação econômico-financeira e das mudanças ocorridas durante o exercício ou período, conforme o que determina a legislação societária, contábil e fiscal aplicável.

Art.25º. O lucro líquido, apurado na forma da lei, será distribuído da seguinte maneira:

- a) Reserva Legal: 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, deixando de constituí-la no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital exceder 30% (trinta por cento) do capital social da Companhia;



- b) Distribuição de Dividendos Fixos das Ações Preferenciais: Abatida a reserva legal, do saldo será distribuído aos acionistas titulares de ações preferenciais os dividendos fixos e cumulativos previsto no Estatuto Social;
- c) Reserva Orçamentária: Será destinado à reserva orçamentária o montante definido pelo orçamento previamente elaborado pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral, que deverá ter o saldo suficiente para cobrir os custos e despesas de funcionamento da Companhia;
- d) Distribuição de Dividendos ou Juros Sobre o Capital Próprio: O saldo restante será distribuído aos Acionistas na forma de dividendos ou juros sobre o capital próprio.

Art.26º. A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei e de acordo com deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O valor dos juros, pago ou creditado a título de juros sobre o capital próprio, nos termos do artigo 9º, § 7º da Lei nº 9.249/1995 e legislação e regulamentação pertinentes, será considerado como integrante do montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais e estatutários.

Art.27º. A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanços intermediários e/ou em períodos inferiores ao período anual e declarar e pagar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta do lucro apurado nesses balanços, bem como declará-los à conta de lucros acumulados, de reservas de lucros ou, se permitido pela lei ou por este Estatuto Social, de outras reservas, existentes no último balanço anual ou intermediário.

Parágrafo Único. Os adiantamentos de dividendos ou juros sobre capital próprio serão computados para fins de alcance do percentual relativo ao dividendo obrigatório previsto na alínea “d)” do Art.25º.

Art.28º. A Assembleia Geral poderá deliberar, mediante decisão unânime, pela distribuição de dividendo inferior ao obrigatório previsto na alínea “d)” do Art.25º ou a retenção de todo o lucro líquido.

Art.29º. Os dividendos e os juros sobre capital próprio serão pagos nas épocas e locais indicados pela Diretoria, revertendo em favor da Companhia os que não forem reclamados dentro de 03 (três) anos após a data do início do pagamento.

- CAPÍTULO IX - Acordo de Acionistas

Art.30º. Serão sempre observados pela Companhia e por seus Diretores os Acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia, que estabeleçam, dentre outras matérias, acordos de voto, as condições, restrições e demais obrigações relativas à compra e venda de suas ações e Valores Mobiliários Conversíveis, o direito de preferência na aquisição desses, o procedimento para exercício do *Tag Along* e do *Drag Along*, o exercício do direito de voto ou do poder de controle, bem como quaisquer outras avenças de interesse dos acionistas, obedecida a legislação.



§ 1º. As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros, desde que tais acordos tenham sido devidamente averbados nos Livros de Registro de Ações Nominativas da Companhia, conforme previsto no artigo 118 da Lei nº 6.404/1976.

§ 2º. Nos termos do §8º do artigo 118 da Lei nº 6.404/1976, o presidente da Assembleia Geral, bem como os membros da Diretoria da Companhia, desconsiderarão os votos proferidos em desacordo com as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e os registrarão de forma a dar cumprimento às referidas disposições contratuais, observando-se o previsto no §9º do artigo 118 da Lei nº 6.404/1976 no caso de não comparecimento ou abstenção de voto em deliberações das Assembleias Gerais.

§ 3º. Havendo qualquer conflito e/ou divergência entre as disposições desse Estatuto Social e dos Acordos de Acionistas da Companhia, prevalecerão as disposições contidas nos Acordos de Acionistas.

**- CAPÍTULO X -
Dissolução, Liquidação e
Extinção da Companhia**

Art.31º. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral.

§ 1º. O ato que deliberar pela dissolução da Companhia nomeará como liquidante uma pessoa estranha à Companhia, devendo ser providenciada a sua imediata investidura no cargo, que se efetivará com o registro no órgão competente.

§ 2º. As atividades sociais cessarão, ficando vedadas novas operações que, caso ocorram, implicarão a responsabilidade ilimitada e solidária daqueles que as praticarem.

§ 3º. A liquidação seguirá as regras legais aplicáveis às sociedades anônimas.

§ 4º. Sem autorização expressa dos acionistas titulares de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto de emissão da Companhia, o liquidante não poderá gravar de ônus reais os imóveis e móveis, contrair empréstimos, nem prosseguir na atividade social.

§ 5º. A extinção se dará com o registro da ata da Assembleia Geral de acionistas que aprovar as contas finais que encerram a liquidação.

§ 6º. A Companhia somente poderá requerer sua própria falência, sua recuperação judicial ou a homologação de plano de recuperação extrajudicial mediante a deliberação em Assembleia Geral de acionistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das ações de emissão da Companhia, nos termos do artigo 97 da Lei nº 11.101/2005, apenas o acionista que possua, isoladamente, pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) das ações da Companhia poderá requerer a sua falência.



**- CAPÍTULO XI -
Avaliação das Ações**

Art.32º. Em todas as hipóteses em que houver a necessidade de avaliação das ações, seja para reembolso ou amortização de ações, para a redução do capital social por qualquer motivo, ou para qualquer modalidade de dissolução parcial da Companhia, o valor das ações será apurado de acordo com um número multiplicador do Ebitda da Companhia (lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização).

Parágrafo Único. Para apuração do número multiplicador do Ebitda da Companhia, deverão ser consideradas as operações societárias (fusão, cisão, incorporação, venda de participações, dentre outras) mais recentes realizadas, em território nacional, no segmento de mercado da Companhia.

**- CAPÍTULO XII -
Arbitragem**

Art.33º. Os acionistas assumem o compromisso de resolver os eventuais conflitos decorrentes do presente Estatuto Social por negociação direta e, não sendo o consenso alcançado, a solução se dará mediante arbitragem, sendo indicada, neste ato, à Câmara de Arbitragem Empresarial - Brasil ("CAMARB").

§1º. A arbitragem será realizada com a presença de 01 (um) árbitro, escolhido de comum acordo pelos acionistas litigantes.

§2º. Caso não haja consenso com relação à escolha do árbitro, a escolha deverá ser feita pelo Conselho Diretor da CAMARB.

Art.34º. Os custos e despesas da arbitragem deverão ser igualmente rateados entre as partes envolvidas, devendo cada parte arcar com suas próprias despesas legais.

Art.35º. O tribunal arbitral deverá especificar os fundamentos de sua decisão, notadamente as de caráter indenizatório, especificando os respectivos valores da condenação, bem como de qualquer outra decisão nos termos deste Capítulo XIII do Estatuto Social.

Art.36º. Qualquer procedimento arbitral decorrente deste Estatuto Social deverá ser conduzido de maneira sigilosa e em idioma português.

Art.37º. Os árbitros deverão aplicar as leis substantivas da República Federativa do Brasil ao interpretar e resolver as controvérsias, com exclusão de equidade ou outras forma de julgamento.

Art.38º. A obrigação das acionistas envolvidos de submeterem quaisquer controvérsias à arbitragem, no âmbito deste Capítulo XIII do Estatuto Social, subsistirá ao à extinção da Companhia, independentemente do motivo.



**- CAPÍTULO XIII -
Foro**

Art.39º. Sem prejuízo de sua submissão à arbitragem, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para os fins dos artigos 7º e 22º da Lei de Arbitragem (Lei nº 9.307/96), bem como para toda e qualquer medida judicial relacionada com a arbitragem aqui prevista e que não possa ser determinada pelo juízo arbitral.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Belo Horizonte/MG, 09 de janeiro de 2018.

Evandro Ferreira Pontes de Souza
Acionista e Diretor Eleito

Leopoldo Ubaldo de Castro e Silva
Acionista e Diretor Eleito

Philippe Lima Fernandino
Acionista e Diretor Eleito

Rodrigo Bastos Rissi
Acionista e Diretor Eleito

Vinicius Barros de Oliveira Gondim
Acionista e Diretor Eleito

Lívia Vilas Boas Bicalho
Acionista e Diretora Eleita

Pedro Schmidt de Brito
Advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 62.736.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/067.322-0	J183239523910	23/01/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.088.466-62	LEOPOLDO UBALDO DE CASTRO E SILVA
902.496.586-15	EVANDRO FERREIRA PONTES DE SOUZA
070.947.376-10	PHILIPPE LIMA FERNANDINO
042.865.606-43	LIVIA VILAS BOAS BICALHO
033.329.836-52	VINICIUS BARROS DE OLIVEIRA GONDIM
149.660.968-98	RODRIGO BASTOS RISSI
878.060.106-53	PEDRO SCHMIDT DE BRITO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Anexo II
Termos de Posse

Neste ato, o Sr. **Evandro Ferreira Pontes de Souza**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/08/1970, empresário, portador do documento de identidade nº MG-4.761.805, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 902.496.586-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Deslandes, nº 667, apto 301, Bairro Anchieta, Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-530, declara, sob as penas da lei, que (a) não está impedido de exercer a atividade empresarial, dentre as quais a administração da Companhia (**Rateio Digital S/A**), e (b) toma posse no cargo de Diretor Executivo, para o qual foi eleito na deliberação de sócios, realizada nesta data, que aprovou a transformação da Companhia, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. O Diretor empossado informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais no endereço acima indicado, para todos os fins previstos na legislação vigente.

Belo Horizonte/MG, 09 de janeiro de 2018.

Evandro Ferreira Pontes de Souza





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/067.322-0	J183239523910	23/01/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
902.496.586-15	EVANDRO FERREIRA PONTES DE SOUZA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300119955 em 01/02/2018 da Empresa RATEIO DIGITAL S/A, Nire 31300119955 e protocolo 180673220 - 30/01/2018. Autenticação: 2E9BF7B48DD73D565826D3EBC61663E8E39B70. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/067.322-0 e o código de segurança zN9Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 25/40

Anexo II
Termos de Posse

Neste ato, a Sra. **Lívia Vilas Boas Bicalho**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF sob o nº 042.865.606-43, portadora do documento de identidade nº 7.984.801, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Gonçalves Dias, nº 2525, apto. 2.004, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140.092, declara, sob as penas da lei, que (a) não está impedida de exercer a atividade empresarial, dentre as quais a administração da Companhia (**Rateio Digital S/A**), e (b) toma posse no cargo de Diretora de Designer Operacional, para o qual foi eleita na deliberação de sócios, realizada nesta data, que aprovou a transformação da Companhia, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. A Diretora empossada informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais no endereço acima indicado, para todos os fins previstos na legislação vigente.

Belo Horizonte/MG, 09 de janeiro de 2018.

Lívia Vilas Boas Bicalho





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/067.322-0	J183239523910	23/01/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
042.865.606-43	LIVIA VILAS BOAS BICALHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300119955 em 01/02/2018 da Empresa RATEIO DIGITAL S/A, Nire 31300119955 e protocolo 180673220 - 30/01/2018. Autenticação: 2E9BF7B48DD73D565826D3EBC61663E8E39B70. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/067.322-0 e o código de segurança zN9Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 27/40

Anexo II
Termos de Posse

Neste ato, o Sr. **Leopoldo Ubaldo de Castro e Silva**, brasileiro, casado, comerciante, portador do documento de identidade nº MG-6.132.974, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.088.466-62, residente e domiciliado na Rua Rio Verde, nº 181, Bairro Carmo Sion, Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-750, declara, sob as penas da lei, que (a) não está impedido de exercer a atividade empresarial, dentre as quais a administração da Companhia (**Rateio Digital S/A**), e (b) toma posse no cargo de Diretor Financeiro, para o qual foi eleito na deliberação de sócios, realizada nesta data, que aprovou a transformação da Companhia, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. O Diretor empossado informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais no endereço acima indicado, para todos os fins previstos na legislação vigente .

Belo Horizonte/MG, 09 de janeiro de 2018.

Leopoldo Ubaldo de Castro e Silva





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/067.322-0	J183239523910	23/01/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.088.466-62	LEOPOLDO UBALDO DE CASTRO E SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Anexo II
Termos de Posse

Neste ato, o Sr. **Philippe Lima Fernandino**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/05/1984, portador do documento de identidade nº MG-12.957.292 expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 070.947.376-10, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 351, apto. 405, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-130, CEP 30.310-530, declara, sob as penas da lei, que (a) não está impedido de exercer a atividade empresarial, dentre as quais a administração da Companhia (**Rateio Digital S/A**), e (b) toma posse no cargo de Diretor de Produtos, para o qual foi eleito na deliberação de sócios, realizada nesta data, que aprovou a transformação da Companhia, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. O Diretor empossado informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais no endereço acima indicado, para todos os fins previstos na legislação vigente .

Belo Horizonte/MG, 09 de janeiro de 2018.

Philippe Lima Fernandino





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/067.322-0	J183239523910	23/01/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
070.947.376-10	PHILIPPE LIMA FERNANDINO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Anexo II
Termos de Posse

Neste ato, o Sr. **Rodrigo Bastos Rissi**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 20/02/1973, portador do documento de identidade nº 24.452.067-7, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 149.660.968-98, residente e domiciliado na Rua da Mata, nº80, apto. 803, Bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP 34.000-000, declara, sob as penas da lei, que (a) não está impedido de exercer a atividade empresarial, dentre as quais a administração da Companhia (**Rateio Digital S/A**), e (b) toma posse no cargo de Diretor Comercial – Segmento de Doações, para o qual foi eleito na deliberação de sócios, realizada nesta data, que aprovou a transformação da Companhia, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. O Diretor empossado informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais no endereço acima indicado, para todos os fins previstos na legislação vigente.

Belo Horizonte/MG, 09 de janeiro de 2018.

Rodrigo Bastos Rissi





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/067.322-0	J183239523910	23/01/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
149.660.968-98	RODRIGO BASTOS RISSI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300119955 em 01/02/2018 da Empresa RATEIO DIGITAL S/A, Nire 31300119955 e protocolo 180673220 - 30/01/2018. Autenticação: 2E9BF7B48DD73D565826D3EBC61663E8E39B70. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/067.322-0 e o código de segurança zN9Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 33/40

Anexo II
Termos de Posse

Neste ato, o Sr. **Vinicius Barros de Oliveira Gondim**, brasileiro, advogado, solteiro, nascido em 27/05/1977, portador do documento de identidade profissional nº 87.753, expedido pela OAB/MG, inscrito no CPF sob o nº 033.329.836-52, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, nº 124, apto. 601, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-230, declara, sob as penas da lei, que (a) não está impedido de exercer a atividade empresarial, dentre as quais a administração da Companhia (**Rateio Digital S/A**), e (b) toma posse no cargo de Diretor Comercial – Segmento de Beleza, para o qual foi eleito na deliberação de sócios, realizada nesta data, que aprovou a transformação da Companhia, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. O Diretor empossado informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais no endereço acima indicado, para todos os fins previstos na legislação vigente.

Belo Horizonte/MG, 09 de janeiro de 2018.

Vinicius Barros de Oliveira Gondim





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/067.322-0	J183239523910	23/01/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
033.329.836-52	VINICIUS BARROS DE OLIVEIRA GONDIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300119955 em 01/02/2018 da Empresa RATEIO DIGITAL S/A, Nire 31300119955 e protocolo 180673220 - 30/01/2018. Autenticação: 2E9BF7B48DD73D565826D3EBC61663E8E39B70. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/067.322-0 e o código de segurança zN9Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 35/40

ANEXO III

Termo de Renúncia ao "Pró Labore"

Neste ato e na melhor forma de direito, o Sr. **Evandro Ferreira Pontes de Souza**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/08/1970, empresário, portador do documento de identidade nº MG-4.761.805, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 902.496.586-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Deslandes, nº 667, apto 301, Bairro Anchieta, Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-530; a Sra. **Lívia Vilas Boas Bicalho**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF sob o nº 042.865.606-43, portadora do documento de identidade nº 7.984.801, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Gonçalves Dias, nº 2525, apto. 2.004, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140.092, o Sr. **Leopoldo Ubaldo De Castro E Silva**, brasileiro, casado, comerciante, portador do documento de identidade nº MG-6.132.974, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.088.466-62, residente e domiciliado na Rua Rio Verde, nº 181, Bairro Carmo Sion, Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-750; o Sr. **Philippe Lima Fernandino**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/05/1984, portador do documento de identidade nº MG-12.957.292 expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 070.947.376-10, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 351, apto. 405, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-130, CEP 30.310-530; o Sr. **Rodrigo Bastos Rissi**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 20/02/1973, portador do documento de identidade nº 24.452.067-7, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 149.660.968-98, residente e domiciliado na Rua da Mata, nº80, apto. 803, Bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP 34.000-000; e o Sr. **Vinicius Barros de Oliveira Gondim**, brasileiro, advogado, solteiro, nascido em 27/05/1977, portador do documento de identidade profissional nº 87.753, expedido pela OAB/MG, inscrito no CPF sob o nº 033.329.836-52, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, nº 124, apto. 601, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-230, **declaram** que **(a)** são membros efetivos da Diretoria da **Rateio Digital S/A ("Companhia")**, pessoa jurídica de direito privado, em transformação para sociedade anônima fechada, com sede na Avenida Brasil, nº 248, Sala 410, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-900; **(b)** renunciam expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de receber da Companhia qualquer quantia a título de remuneração por suas atuações como Diretores da Companhia ("Pró-Labore") ; **(c)** outorgam à Companhia a mais ampla, geral, plena, rasa, geral e irrevogável quitação acerca de qualquer direito ou crédito que tenham ou pretendam ter em relação a pagamentos de Pró-Labore, para nada mais reclamarem e/ou pretenderem haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo, com relação a todo o período em que ocuparem os cargos de Diretores da Companhia; e **(d)** a renúncia formalizada pelo presente Termo de Renúncia permanecerá vigente enquanto permanecerem nos cargos de Diretores da Companhia, limitando-se estritamente aos valores referentes a direitos e créditos decorrentes de Pró-Labore. Por ser expressão da verdade, o renunciante firmam o presente Termo de Renúncia, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Belo Horizonte/MG, 09 de janeiro de 2018.

Evandro Ferreira Pontes de Souza

Diretor Eleito

Leopoldo Ubaldo de Castro e Silva

Diretor Eleito

Philippe Lima Fernandino

Diretor Eleito

Rodrigo Bastos Rissi

Diretor Eleito

Vinicius Barros de Oliveira Gondim

Diretor Eleito

Lívia Vilas Boas Bicalho

Diretora Eleita

Anexo III- Termo de Renúncia ao "Pró Labore"
Página 1 de 1 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300119955 em 01/02/2018 da Empresa RATEIO DIGITAL S/A, Nire 31300119955 e protocolo 180673220 - 30/01/2018. Autenticação: 2E9BF7B48DD73D565826D3EBC61663E8E39B70. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/067.322-0 e o código de segurança zN9Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 36/40



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/067.322-0	J183239523910	23/01/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
902.496.586-15	EVANDRO FERREIRA PONTES DE SOUZA
040.088.466-62	LEOPOLDO UBALDO DE CASTRO E SILVA
070.947.376-10	PHILIPPE LIMA FERNANDINO
149.660.968-98	RODRIGO BASTOS RISSI
033.329.836-52	VINICIUS BARROS DE OLIVEIRA GONDIM
042.865.606-43	LIVIA VILAS BOAS BICALHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RATEIO DIGITAL S/A, de nire 3130011995-5 e protocolado sob o número 18/067.322-0 em 30/01/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300119955, em 01/02/2018. O ato foi deferido digitalmente pela 5ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
902.496.586-15	EVANDRO FERREIRA PONTES DE SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.088.466-62	LEOPOLDO UBALDO DE CASTRO E SILVA
902.496.586-15	EVANDRO FERREIRA PONTES DE SOUZA
070.947.376-10	PHILIPPE LIMA FERNANDINO
033.329.836-52	VINICIUS BARROS DE OLIVEIRA GONDIM
042.865.606-43	LIVIA VILAS BOAS BICALHO
149.660.968-98	RODRIGO BASTOS RISSI
878.060.106-53	PEDRO SCHMIDT DE BRITO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.088.466-62	LEOPOLDO UBALDO DE CASTRO E SILVA
902.496.586-15	EVANDRO FERREIRA PONTES DE SOUZA
070.947.376-10	PHILIPPE LIMA FERNANDINO
042.865.606-43	LIVIA VILAS BOAS BICALHO
033.329.836-52	VINICIUS BARROS DE OLIVEIRA GONDIM
149.660.968-98	RODRIGO BASTOS RISSI
878.060.106-53	PEDRO SCHMIDT DE BRITO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
902.496.586-15	EVANDRO FERREIRA PONTES DE SOUZA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
042.865.606-43	LIVIA VILAS BOAS BICALHO

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 2





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.088.466-62	LEOPOLDO UBALDO DE CASTRO E SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
070.947.376-10	PHILIPPE LIMA FERNANDINO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
149.660.968-98	RODRIGO BASTOS RISSI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
033.329.836-52	VINICIUS BARROS DE OLIVEIRA GONDIM

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
902.496.586-15	EVANDRO FERREIRA PONTES DE SOUZA
040.088.466-62	LEOPOLDO UBALDO DE CASTRO E SILVA
070.947.376-10	PHILIPPE LIMA FERNANDINO
149.660.968-98	RODRIGO BASTOS RISSI
033.329.836-52	VINICIUS BARROS DE OLIVEIRA GONDIM
042.865.606-43	LIVIA VILAS BOAS BICALHO

Belo Horizonte, Quinta-feira, 01 de Fevereiro de 2018





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
082.120.336-35	GABRIEL COSTA GRECO
074.619.726-85	ISABELA CHENNA PEREZ
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Quinta-feira, 01 de Fevereiro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31300119955 em 01/02/2018 da Empresa RATEIO DIGITAL S/A, Nire 31300119955 e protocolo 180673220 - 30/01/2018. Autenticação: 2E9BF7B48DD73D565826D3EBC61663E8E39B70. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/067.322-0 e o código de segurança zN9Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL